

## **Perguntas e respostas sobre a portaria de proteção contra o coronavírus a partir de dia 22 de fevereiro de 2021**

### **Que restrições de contacto continuam em vigor?**

Até dia 7 de março estão em vigor as seguintes restrições de contacto:

Só são permitidos encontros em espaço público entre os membros de um agregado doméstico e uma outra pessoa. Essa pessoa pode ser acompanhada por crianças do seu agregado doméstico de que seja preciso tomar conta; no âmbito do exercício de direitos de visita, o pai ou a mãe separado/a também pode ser acompanhado/a por filhos de que seja preciso tomar conta.

Regra geral, as exceções até agora em vigor para a distância mínima continuam em vigor inalteradas e constam do art. 2º parágrafo 2 da portaria de proteção contra o coronavírus. Assim, são consideradas como exceção, entre outras, crianças a brincarem num parque infantil, a utilização dos transportes públicos (nos quais têm que ser usadas máscaras médicas) ou o acompanhamento e a vigilância de menores e de pessoas que necessitem de assistência. Também a utilização de serviços de transporte voluntários ou comunais, por exemplo, a caminho de centros de vacinação, constitui uma exceção no sentido da portaria de proteção contra o coronavírus.

### **O que se aplica no que diz respeito à obrigação de uso de máscara?**

A obrigação de uso de uma máscara médica continua em vigor em determinados locais. Máscaras médicas no sentido da portaria de proteção contra o coronavírus são as denominadas máscaras cirúrgicas, segundo a norma EN 14683 (tem que estar indicada na embalagem de venda) ou máscaras dos standards KN95/N95 ou FFP2 e máscaras de standards superiores – mas sem válvula de expiração. A obrigação de uso de uma máscara médica é válida independentemente do cumprimento de uma distância mínima

- em lojas, farmácias, estações de serviço, bancos, etc., assim como em consultórios médicos e estabelecimentos médicos comparáveis,
- nos transportes públicos – também em estações e paragens
- na utilização de serviços de transporte voluntários e comunais, por exemplo, a caminho de centros de vacinação
- no caso de exames e de ofertas de formação presencial permitidos conforme os art. 6º e 7º da portaria de proteção contra o coronavírus
- durante cerimónias religiosas e outras reuniões para a prática religiosa, também no lugar sentado.

A obrigação de uso de uma máscara médica também se aplica para a utilização e a prestação de serviços de cabeleireiro, possíveis a partir de dia 1 de março de 2021.

Segundo a legislação federal (portaria de proteção no trabalho contra SARS-CoV-2 do Ministério Federal do Trabalho e dos Assuntos Sociais Alemão de 21 de janeiro de 2021), também é obrigatório o uso de uma máscara médica no lugar de trabalho sempre que a distância de segurança de 1,5 metros não seja mantida. Nesse caso, o empregador tem que pôr máscaras médicas à disposição.

Continua em vigor a obrigação de uso de máscara (pelo menos, máscara comunitária),

sobretudo nas áreas que se seguem, sendo que nestes casos continua a ser suficiente o uso de uma máscara comunitária:

- em locais fechados em espaço público, desde que estes – com ou sem controlo de entrada – também estejam abertos a clientes ou visitantes,
- em mercados e locais de venda semelhantes no exterior,
- em todo o recinto de lojas e nos estacionamento das mesmas, assim como em acessos às mesmas a uma distância de dez metros da entrada da loja.

## **O que se aplica a crianças no que diz respeito à obrigação de uso de máscara?**

Crianças até à idade escolar continuam a não ser abrangidas pela obrigação de uso de máscara. Se uma máscara médica não assentar devidamente no rosto de uma criança com menos de 14 anos de idade, basta que esta use uma máscara comunitária – mesmo nos locais em que seja exigido o uso de uma máscara médica.

## **O que se aplica em relação à obrigação de uso de máscara em infantários e escolas?**

- Nas escolas, é obrigatório o uso de uma máscara médica, sendo que crianças até ao 8.º ano podem, em vez dela, usar uma máscara comunitária, se a máscara médica (ainda) não lhes assentar devidamente no rosto.
- Em infantários, o uso de uma máscara (máscara médica) só é obrigatório para adultos e só quando estes não puderem respeitar a distância mínima entre si (ou seja, entre adultos). Isso aplica-se também para os pais, sobretudo quando vão levar e buscar os filhos.

## **Quando é que cabeleireiros e pedicures para fins não médicos podem voltar a abrir? O que se aplica a outros serviços?**

A partir de dia 1 de março, podem voltar a ser oferecidos e utilizados serviços de cabeleireiro e pedicure. Tendo em consideração a importância da higiene corporal, sobretudo pessoas idosas precisam urgentemente desses serviços após um período tão longo. No entanto, estabelecimentos para prestação de outros serviços não necessários em termos médicos, tais como estúdios de cosmética, de tatuagem e manicure, continuam fechados até dia 7 de março, pois a esses casos não se aplicam os motivos especiais de exceção acima referidos.

## **Qual a situação legal nas áreas de gastronomia e ofertas de estadia?**

Restaurantes e bares continuam fechados, isso aplica-se basicamente também a cantinas e refeitórios.

Só é permitido o serviço de venda para fora ou entrega ao domicílio. Cantinas de empresas e refeitórios de instituições de ensino podem funcionar, excepcionalmente, para alimentação dos empregados ou de quem frequenta essas instituições de ensino se, caso contrário, não for

possível manter os processos de trabalho ou o funcionamento permitido dessas instituições de ensino.

Ofertas de estadia para fins privados continuam a ser proibidas. Estadias para fins não privados são estadias por motivo de negócios/trabalho.

## **As lojas estão fechadas?**

Sim. As lojas permanecem fechadas até dia 7 de março à exceção de: lojas de produtos alimentares, serviços de venda para fora ou entrega ao domicílio, lojas de bebidas, mercados semanais de produtos alimentares, farmácias, lojas de produtos naturais, casas ortopédicas, lojas para bebés, drogarias, estações de serviço, bancos, caixas económicas, estações de correio, quiosques e bancas de jornais, lojas de rações e produtos para animais, comércio grossista (para clientes grossistas), a entrega de produtos alimentares por instituições sociais (“Tafeln” [NT: Semelhantes à “Sopa dos pobres”]).

## **Centros de bricolage e jardinagem podem abrir?**

O funcionamento de centros de bricolage e jardinagem continua basicamente a ser permitido apenas para o abastecimento de profissionais.

Para a venda de flores de corte e de plantas em vasos perecíveis a curto prazo, assim como para plantas hortícolas e sementes (sementes, bulbos, batatas-semente, etc.), é feita uma exceção: estes produtos, incluindo acessórios, também podem ser vendidos pelos centros de bricolage e jardinagem a pessoas privadas. No entanto, os centros de bricolage e jardinagem têm que limitar a venda a pessoas privadas exclusivamente a essas mercadorias e não podem vender-lhes outros sortimentos.

## **O que se aplica à venda de flores, plantas hortícolas e sementes?**

Lojas que vendem flores de corte e plantas em vasos perecíveis a curto prazo, assim como acessórios diretos (cachepôs, etc.), já antes podiam abrir. A partir de dia 22 de fevereiro, estas lojas também podem vender plantas hortícolas e sementes.

## **São possíveis vendas por catálogo ou através de Internet e a recolha de mercadorias pelos clientes?**

Sim. As vendas por catálogo ou através de Internet e a entrega de mercadorias encomendadas continuam a ser permitidas. A recolha pelos clientes de mercadorias encomendadas só é permitida se puder ser efetuada sem contacto, respeitando as medidas de proteção contra infeções.

## **Em que condições é possível o ensino musical?**

A partir de dia 22 de fevereiro entra em vigor o seguinte: para crianças de idade pré-escolar, volta a ser permitido o ensino presencial de música, desde que individual.

O ensino presencial de música também volta a ser permitido quando está integrado nas atividades de tempos livres para crianças ou de escolas primárias ou quando é oferecido em cooperação com elas exclusivamente para os grupos fixos (formados nos estabelecimentos) de crianças de uma escola ou de uma atividade de tempos livres.

Para isso devem ser utilizados, tanto quanto possível, espaços grandes, assim como aproveitada a possibilidade de ensino híbrido e alternado.

## **O que se aplica em relação a ofertas de formação e de formação complementar?**

São proibidas todas as ofertas de formação e de formação complementar, incluindo ofertas de formação básica compensatória e ofertas destinadas à integração, assim como exames, entre outros de centros de ensino para adultos e estabelecimentos de formação complementar da responsabilidade de outros organismos, assim como ofertas de autoajuda.

Estão excluídos dessa proibição:

- o ensino individual ou outras medidas de formação individual fora de espaços fechados,
- o ensino presencial para classes finais dos cursos de formação para adultos para conclusão do ensino secundário reconhecidos pelo Estado,
- o ensino presencial para classes finais para preparação para uma qualificação profissional
- exames e provas presenciais de cursos escolares e profissionais destinados à integração, assim como medidas preparatórias para os mesmos em presença se, por motivos reais ou jurídicos, não puderem ser adiados ou um adiamento não for tolerável para os examinandos.
- ofertas de formação extracurricular apoiadas pelas autoridades públicas de alunas e alunos das escolas no sentido do art. 1º da portaria de assistência relacionada com o coronavírus, desde que a realização das ofertas se processe com base nas diretivas para fomento de ofertas de formação e assistência extracurriculares em tempos de Corona, para redução de desvantagens devido à pandemia.

Para essas exceções há que cumprir estritamente as medidas de proteção e distanciamento. Além disso, devem ser utilizados, tanto quanto possível, espaços grandes, assim como aproveitada a possibilidade de ensino híbrido e alternado.

## **As Universidades e os Institutos Superiores e ofertas de formação extracurriculares na função pública mantêm-se abertas?**

O ensino e exames em Universidades e Institutos Superiores e escolas dos serviços de saúde pública são permitidos respeitando as disposições da lei de proteção contra infeções.

Assim, as aulas em presença só são permitidas se aulas sem presença ou o adiamento das aulas implicarem desvantagens graves para os estudantes.

Exames presenciais e medidas preparatórias para os mesmos só são permitidos se, por razões imperiosas não puderem ser adiados ou esse adiamento não for tolerável para os examinandos.

Eventos de ensino internos, incluindo os respetivos exames no âmbito de serviços de preparação e formação profissional, contínua e complementar em Universidades, Escolas,

Institutos e estabelecimentos semelhantes, assim como em Tribunais e organismos públicos, destinados a formação profissional, contínua e complementar na função pública, não são permitidos em presença. É feita uma exceção no que diz respeito às aulas presenciais no último ano e, no caso de formações que não requeiram mais que um ano, na parte final da formação antes do exame final ou do exame de carreira. Para isso devem ser utilizados, tanto quanto possível, espaços grandes.

## **O teletrabalho é obrigatório?**

O Ministério Federal do Trabalho Alemão emitiu uma portaria (portaria de proteção no trabalho contra SARS-CoV-2 do Ministério Federal do Trabalho e dos Assuntos Sociais Alemão de 21 de janeiro de 2021) que prevê que, sempre que possível, o empregador deve permitir o teletrabalho aos seus empregados. Dessa forma, deverão ser reduzidos contactos no lugar de trabalho e no caminho para o trabalho. A portaria deverá entrar em vigor em breve.

## **O que aplica ao desporto recreativo e amador?**

O desporto recreativo e amador é proibido em todas as instalações desportivas públicas e privadas, ginásios, piscinas e estabelecimentos semelhantes.

No entanto, a partir de dia 22 de fevereiro de 2021 volta a ser permitido o desporto sozinho, a dois ou exclusivamente com pessoas do mesmo agregado doméstico em instalações desportivas ao ar livre, incluindo a formação desportiva individual. Isso aplica-se, por exemplo, a campos desportivos, campos de atletismo, campos de ténis ao ar livre ou campos de golfe. Entre as diversas pessoas ou grupos de pessoas que podem praticar desporto simultaneamente em instalações desportivas ao ar livre tem que ser respeitada permanentemente uma distância mínima de cinco metros.

É proibida a utilização de espaços comuns de instalações desportivas, incluindo vestiários e chuveiros.

Além disso, fazer jogging, caminhar e praticar outros tipos de desporto fora de instalações desportivas continua a ser permitido, desde que respeitando as restrições de contacto.

## **O que acontece com as instituições culturais?**

Até dia 7 de março de 2021 são proibidos concertos e espetáculos em teatros, salas de ópera e de concertos, cinemas e outras instituições (culturais) públicas ou privadas. O mesmo se aplica no que diz respeito ao funcionamento de museus, exposições de arte, galerias, palácios, castelos, monumentos e semelhantes. Só é permitido o funcionamento de cinemas “drive-in” respeitando uma distância de 1,5 metros entre os veículos.

## **Que regras se aplicam a músicos profissionais?**

Os ensaios que fazem parte do exercício da profissão continuam a ser permitidos. Além disso, é permitido aos músicos profissionais realizarem concertos e espetáculos sem público para gravação ou transmissão por rádio e Internet.

## **O que acontece com locais de lazer e diversão?**

Até dia 7 de março de 2021 é proibido o funcionamento de

- piscinas e parques aquáticos, solários, saunas e termas e estabelecimentos semelhantes,
- jardins zoológicos, parques de animais, parques de diversões, parques infantis interiores e instalações semelhantes para atividades de lazer (dentro e fora),
- salas de jogos, casinos e estabelecimentos semelhantes
- clubes, discotecas e estabelecimentos semelhantes,
- bordéis, estabelecimentos de prostituição e estabelecimentos semelhantes,
- excursões de barco, carruagem, comboios históricos e semelhantes.

Em locais e casas de apostas continua a ser permitida apenas a receção de talões de jogo, apostas, etc. Para além disso, não é permitida a permanência nesses locais (por exemplo, para seguir os jogos e eventos relacionados com as apostas).

## **Ainda são permitidos eventos e reuniões?**

Eventos e reuniões que não são abrangidos pelos regulamentos especiais da portaria de proteção contra o coronavírus, são proibidos até dia 7 de março de 2021.

Permitidos são – respeitando condições específicas para cada caso individual – entre outros:

- reuniões segundo a lei das reuniões (por exemplo, manifestações)
- eventos que se destinam ao abastecimento básico da população, à manutenção da segurança e ordem públicas ou assistência e previdência social (por exemplo, também reuniões para elaboração de listas de partidos para eleições ou doação de sangue)
- reuniões legalmente previstas de órgãos de autogestão comunal
- reuniões legalmente previstas de órgãos, sociedades, partidos, associações ou assembleias de condóminos, que não podem ser realizadas de forma digital
- funerais
- casamentos civis